

II — INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A. Pavimentação:

- 1) Os serviços de pavimentação têm sido executados por administração direta do Governo Municipal, por empresa particular mediante contrato ou concessão, ou que outras modalidades têm sido adotadas?
- 2) Há obras em andamento, de pavimentação de novos logradouros? 3) Em caso afirmativo, qual a entidade responsável pela execução das obras?
- (sim ou não)

B. Arborização e ajardinamento:

- 1) Os serviços de arborização e ajardinamento têm sido executados por administração direta do Governo Municipal, por empresa particular mediante contrato, ou que outras modalidades têm sido adotadas?
- 2) Há obras em andamento, de arborização e ajardinamento de novos logradouros? 3) Em caso afirmativo, qual a entidade responsável pela execução das obras?
- (sim ou não)

INSTRUÇÕES: — a) Destina-se este item a colher informes que possibilitem o conhecimento não só da execução de obras novas, como também da responsabilidade e administração das obras já realizadas. — b) Nos quesitos 3 dos itens A e B registre-se a designação da entidade responsável pela execução das obras.

III — PRÉDIOS EXISTENTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	SEGUNDO A FINALIDADE			SEGUNDO O NÚMERO DE PAVIMENTOS						
		Exclusivamente residenciais	Simultaneamente residenciais e para outros fins	Exclusivamente para outros fins	De 1 pavimento (asobrado ou não)	De 2 pavimentos	De 3 pavimentos	De 4 pavimentos	De 5 pavimentos	De 6 a 10 pavimentos	De mais de 10 pavimentos
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ZONA URBANA											
Alvenaria.....											
Madeira.....											
Outros tipos.....											
TOTAL.....											
ZONA SUBURBANA											
Alvenaria.....											
Madeira.....											
Outros tipos.....											
TOTAL.....											

INSTRUÇÕES: — a) Tal como no item I, o número de prédios existentes, arrolados nesta parte do questionário, deve referir-se exclusivamente à sede municipal, observadas as normas traçadas nas alíneas a e b das instruções especiais para aquele item. — b) Cumpre ter em vista, ainda, que na delimitação da “zona urbana” deve ser considerado o núcleo principal da cidade, incluindo-se a “zona suburbana” que são os prolongamentos da cidade (também chamados beirros), fora do seu núcleo central e onde a densidade predial já é menor, constituindo área intermediária entre o quadro urbano e a área rural. — c) Para efeito deste inquérito, convém notar que só deverão ser considerados como “prédios” aqueles que o forem pela Prefeitura local. Contem-se, como *um único* prédio, os edifícios de apartamentos, casas de habitação coletiva, etc., embora a cobrança do imposto predial seja feita na base de residências ou domicílios. — d) Para maior uniformidade na apuração acham-se especificados esses prédios segundo os fins a que se destinam (residenciais, destinados a residências e a outros fins e exclusivamente destinados a outros fins), segundo o tipo de construção (alvenaria, madeira e outros tipos), e segundo o número de pavimentos. — e) No cômputo dos prédios existentes não devem ser incluídas as edificações secundárias (garagens, galpões, quartos isolados, etc.) que existem em algumas propriedades urbanas, como dependências da edificação principal, nem ainda os prédios em construção que não obtiveram o “habite-se” da Prefeitura. — f) Os prédios de construção mista (alvenaria e paredes de madeira) bem como outros tipos permitidos pela Prefeitura local e pela mesma classificados distintamente dos demais (taipa, etc.) devem ser registrados em “outros tipos”. — g) É óbvio que se torna necessário verificar bem se o total registrado na coluna 2 corresponde exatamente à soma de cada uma das rubricas “segundo a finalidade” e “segundo o número de pavimentos”.

Repartição
interessada

Ano

Estado ou Território

Município

Número do
cadastro

Modelo



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
XV CAMPANHA ESTATÍSTICA

Melhoramentos Urbanos na Sede Municipal

I — Logradouros Públicos e Prédios Existentes

Informações relativas ao ano de 1950

ATENÇÃO: — Não havendo ou não tendo sido possível obter os dados a registrar em determinado quesito, deve o Informante ter o cuidado de não deixar inteiramente em branco o espaço reservado, preenchendo-o com os sinais (—), para o caso da resposta ser negativa ou (...), no caso de não ter sido de todo possível obter a informação.

I — LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	LOGRADOUROS EXISTENTES							ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO DOS LOGRADOUROS (m ²)						
	Total	DOS QUAIS,			Arborizados	Ajardinados	Arborizados e ajardinados simultaneamente	Concreto	Asfalto	Macadame betuminoso	Paralelepípedos	Pedras irregulares	Macadame simples	Outras pavimentações
		Pavimentados	Arborizados	Ajardinados										
1	2	Inteiramente	Parcialmente	Total	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1. Avenidas e alamedas...														
2. Ruas.....														
3. Travessas e becos.....														
4. Largos e praças.....														
5. Jardins e parques.....														
6. Praias.....														
7. Ladeiras.....														
8. Estradas e caminhos...														
9.....														
10.....														
11.....														
12. TOTAL.....														

INSTRUÇÕES: — a) O número de logradouros a ser lançado neste formulário deve referir-se exclusivamente à própria sede do Município, compreendendo esta as chamadas zonas "urbana" e "suburbana", ou seja, toda a área urbanizada, que é, em regra, aquela em relação à qual é cobrado o imposto de "décima urbana", correspondendo os informes à situação em 31 de dezembro. — b) A delimitação das zonas "urbana" e "suburbana" deve ser feita em todas as sedes, cidades e vilas brasileiras, em virtude do que dispõe a lei n.º 311, que regula a divisão territorial da República. — c) Na coluna 1 acham-se indicadas algumas das espécies mais comuns dos logradouros existentes nas sedes municipais e três linhas tracejadas onde deverão ser arroladas outras espécies de logradouros acaso existentes na cidade, além das já enumeradas. — d) Na coluna 2 será registrado o número total de logradouros existentes, segundo a especificação contida na coluna 1 (com ou sem pavimentação) tenham ou não melhoramentos. Como jardins e parques deverão ser relacionados apenas os que forem inteiramente isolados, e não os que fazem parte integrante de uma "praça" ou outro qualquer logradouro, pois que, nesse último caso, importaria no erro de contá-los duas vezes. — e) Nas colunas 3 e 4 deve ser indicado, respectivamente, o número de logradouros inteira ou parcialmente pavimentados, registrando-se a sua soma na coluna 5. — f) Nas colunas 6 a 8, indicar-se-á, respectivamente, o número de logradouros "arborizados", "ajardinados" e "arborizados e ajardinados simultaneamente". Assim, quando determinado logradouro for "arborizado" e também "ajardinado", deverá ele ser computado exclusivamente na categoria especial dos "arborizados e ajardinados simultaneamente". — g) Finalmente, nas colunas 9 a 15, os informes serão prestados em "metros quadrados", relativamente à área de qualquer tipo de pavimentação existente na cidade, em correspondência, sempre, a cada espécie de logradouro registrada na primeira coluna.